Decreto nº 4/65

Simula Decreta ponto fa-
cultativo nas re-
partições públi-
cas municipais

O Prefeito Municipal de
Campo Grande, Estado
do Paraná, usando de
suas atribuições legais,

Considerando, que é tradição a guarda dos dias santifica-
dos da "Semana Santa";

Decreta:

Art. 1º - São considerados pontos facultativos para as repar-
tições públicas municipais, estaduais e federais; bem
como, ao comércio, indústria, estabelecimentos bancá-
rios e de ensino, os dias quinze (Quinta-feira) e dezo-
sete (Sábado), do corrente mês e ano.

Parágrafo Único - Nas repartições municipais haverá, na
quinta-feira (dia quinze), expediente
interno das 7 às 12 horas.

Art. 2º - Dia Dezesseis (Sexta-feira Santa) se respeitará o feriado
consagrado pela tradição e Lei Municipal nº 3/56.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Paço Municipal, em 13 de abril de 1.965.

Waldir Luiz Bueno.
Prefeito Municipal.